



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 093/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABN AGENCIA DE NOTICIAS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.514.430/0001-07, com sede a Rua Joaquim Teixeira Alves, 2446, centro, na Cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Renata Helena Elias Barbara**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 7.693.323-4, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 823.438.298-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 073/2017 - Carta Convite nº 031/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a execução de serviços especializados na publicação de atos oficiais de interesse do município, pelo período de 06 (seis) meses, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I, da Carta Convite nº 031/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), totalizado 06 (seis) meses o valor global de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 130
7
15/09

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02	Prefeitura Municipal.
02.01	Gabinete do Prefeito
02.01.03	Assessoria de Comunicação
02.01.004.131.1000.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros e Encargos

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 121
7
15/20

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 031/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. N.º 132
1
5/20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 27 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ABN AGENCIA DE NOTÍCIAS E EVENTOS LTDA - ME
Renata Helena Elias Barbara
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: HELO PINHEIRO AZEVEDO

CPF/MF: 39074471153



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. N° 133
1
15/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: ABN AGENCIA DE NOTICIAS E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a execução de serviços especializados na publicação de atos oficiais de interesse do município, pelo período de 06 (seis) meses, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I, da Carta Convite nº 031/2017.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	Prefeitura Municipal.
02.01	Gabinete do Prefeito
02.01.03	Assessoria de Comunicação
02.01.004.131.1000.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros e Encargos

Glória de Dourados - MS, 27 de Julho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Renata Helena Elias Barbara – Representante da Empresa

CC 081-00

EDIÇÃO Nº 6119

Diários

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

4. A escritura pública declaratória será lavrada no Cartório de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, localizado na Av. Padre José Daniel, nº 1060, na cidade de Vicentina, MS, comarca de Fátima do Sul, MS.

Assim, notifica Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m) no cartório mencionado no item "4", acima, no dia 31 de agosto de 2017, às 14 horas, para assinar como confrontante(s) manifeste(s), a escritura pública declaratória acima referida, ou se do recebimento desta, presumindo-se ausência não havendo oposição.

RECEBUEIRO

Nome do Sr. ou Srta. que recebeu: Arísteu Pereira Nemes

Endereço: Av. Padre José Daniel, nº 1060, Fátima do Sul, MS

Assinatura: [Assinatura]

Data: 28 de Julho de 2017

CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017, EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.

CONTRATADA: ABN AGENCIA DE NOTÍCIAS E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a execução de serviços especializados na publicação de atos oficiais de interesse do município, pelo período de 06 (seis) meses, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I da Carta Convite nº 031/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02 Prefeitura Municipal
 - 02.01 Gabinete do Prefeito
 - 02.01.03 Assessoria da Comunicação
 - 02.01.004.131 1000.2005 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação
 - 3.3.90.39.0005 Serviços de Terceiros e Encargos
- Gloria de Dourados - MS, 27 de Julho de 2017.
- ASSINANTES:**
 Contratante: Arísteu Pereira Nemes – Prefeito Municipal
 Contratada: Renata Helena Elias Barbara – Representante da Empresa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO COMISSÃO PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINCATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

STAYKING VIAGENS & TURISMO

Empreendimento Autônomo - CREA nº: 16430/MS

Telefone: (67) 3311-1111

Endereço: Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - Dourados/MS

Formulário de Reserva

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Dourados/MS, 11 de agosto

Diário

Tabela Classificados

- Edital R\$ 100
- Edital Aberto Convite de
- Edital de Anúncio de venda de
- Anúncio

Todo CLIENTE de publicação de EDITAIS tem direito a um jornal, que de Solicitação de DIÁRIOS ANTIORIUM'S, será entregue com o



Viagem UMUAI PASSAGENS E